



SDS

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável



*Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo*

Relatório

Reunião Interinstitucional

Instrução Normativa para Planos de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala

Nara Lúcia
Engenheira Florestal - SEAFE
Philippe Waldhoff
Engenheiro Florestal - SEAFE

Março 2008

Introdução

A Secretaria Executiva Adjunta de Floresta e Extrativismo - SEAFE no seu papel de formulação da Política Florestal para o Estado do Amazonas, vem promovendo encontros e reuniões no intuito de buscar a instituição executora e licenciador para discutir e criar um entendimento comum para implementação da Instrução Normativa de número 002 de 11 de fevereiro de 2008, que dispõe da elaboração, execução e supervisão de Planos de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala.

Atualmente no Estado do Amazonas foram elaborados mais de mil Planos de Manejo Florestal de Pequena Escala - PMFSPE, onde aproximadamente 50% foram licenciados, isso se deve, entre outros aspectos, a uma interpretação diferenciada da Instrução Normativa entre os órgãos executores e licenciadores.

O objetivo maior de uma Instrução Normativa estadual para PMFSPE é simplificar as normas para os pequenos produtores rurais que utilizam o produto (madeira) como fonte de renda.

A revisão desta Instrução Normativa é para nivelar a compreensão entre os órgãos que atuam diretamente na elaboração e execução – IDAM e no licenciamento e fiscalização – IPAAM, de PMFSPE.

Diante disso, para a implementação da IN, faz-se necessário que os órgãos tenham um mesmo entendimento, ou seja, ambos terão que unificar suas interpretações no que se refere à Instrução Normativa de número 002 de 11 de fevereiro de 2008.

Objetivo

Construir um entendimento comum entre IPAAM e IDAM no que se refere aos Planos de Manejo Florestal Sustentável de Pequena Escala, adequando-os a Instrução Normativa 002 de 11 de fevereiro de 2008.

Metodologia

Após a apresentação dos objetivos e da agenda da reunião foi feita uma leitura conjunta da IN 002 SDS/IPAAM, de 11 de fevereiro de 2008, enquanto os participantes puderam anotar observações pertinentes a IN, para serem apreciadas posteriormente.

Logo em seguida, foi feita uma apresentação sucinta do Roteiro de Vistoria (RoVista) elaborado pelo Projeto Floresta Viva, em parceria com IPAAM e IDAM, com o objetivo de se

obter uma ferramenta de avaliação e análise de PMFSPE e que possa subsidiar as análises técnicas dos planos de manejo, art. 18 da IN.

Com base nos dois documentos apresentados, a IN e o RoVista, têm-se o conhecimento do que será solicitado pelo IPAAM para o licenciamento de PMFSPE e de como os planos serão avaliados/vistoriados.

Feitas as apresentações iniciou-se o processo de discussão da IN. Inicialmente foi apresentada uma lista de tópicos previamente selecionados os quais necessitavam de esclarecimentos e entendimentos. Aos tópicos pré-selecionados, foram aportados os itens apontados pelos participantes da oficina, elaborando assim uma lista completa de itens a serem abordados.

Ficou evidente a necessidade de se separar a lista em duas categorias de aportes a IN: (i) itens a serem discutidos na oficina para acordar procedimentos e (ii) itens de sugestões de melhoria de forma e função da IN inclusive com correções necessárias.

Separadas estas duas categorias iniciou-se a discussão dos temas a serem acordados procedimentos, objetivo principal desta reunião. Cada um dos temas foi abordado até que se chegasse a um entendimento comum sobre o item.

Resultados e discussão

Todas as instituições presentes na oficina acordaram de formalizar um documento assinados pelas partes contendo de forma sucinta os acordos e entendimento referente à IN.

Capítulo I - Disposições Preliminares

No Art. 3, parágrafo 2º

O termo “genérico” como descrito na IN se refere a IN 005 de 26 de fevereiro de 2008 da SDS/IPAAM que dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável.

Capítulo II - Do Plano de Manejo Florestal Sustentável Seção I – Da apresentação

No Art. 6º - O PMFSPE a ser apresentado ao Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em meio digital e impresso, para efeito de licenciamento ambiental e autorização de colheita florestal, deverá conter os seguintes documentos básicos e informações obtidas através de levantamento de campo:

Inciso I – Mapa simplificado da área rural com base nas coordenadas geográficas (Latitude e Longitude) utilizando GPS configurado no *Datum SAD69* contendo:

Alínea a: limites da área total da propriedade

Observações:

- Não é possível precisão de 100% com GPS, as coordenadas dão uma localização aproximada.
- Novas tecnologias (nova versão do Trackmaker) permitem calcular superfície com maior precisão.

Acordos:

- Em caso de posse o IPAAM aceita uma margem de erro de 5% entre a área calculada pelo IDAM e calculo GGEO/IPAAM.
- Em caso de título definitivo o calculo da área deve ser exato.

Alínea b: indicação aproximada dos cursos d'água e limites das Áreas de Preservação Permanente.

Observações:

- A própria IN diz em indicação aproximada, considerando a dificuldade de se ter informação precisa da localização e tamanho das áreas.
- Há diferenças naturais entre os períodos inverno/verão e também entre os sistemas de imagens/mapas utilizados.

Acordos:

- Havendo diferenças entre o tamanho das áreas de APP identificadas entre o IDAM e IPAAM, considera-se automaticamente a área maior identificada, sem necessidade de notificação, e com o ajuste do volume de madeira autorizada de colheita, quando necessário, com base na lista ordenada de espécies.

Alínea d: limites da área destinada à Reserva Legal.

Observações:

- O principal problema identificado foi com relação à representação da Reserva Legal no mapa, quando devem ser excluídas as Áreas de Preservação Permanente.

Acordos:

Área de Reserva Legal - ARL = 80% Área Total

- No mapa o limite da ARL é ajustado compensando-se a superfície da APP que esta dentro da área do mapa correspondente a ARL, ate

chegar à superfície calculada de 80% da Área Total - AT, aproximadamente. Essa regra se aplica aos planos de manejo a partir dos próximos POAs.

Alínea g: limites da área destinada a outros usos

Acordos:

1. Área de Uso não é obrigatória
2. A Área de Preservação Permanente será excluída da Área de Uso.

Inciso II: Inventário das árvores das espécies de interesse para fins de colheita (árvores mães) com circunferência à altura do peito (CAP) igual ou superior a 157cm.

Alínea a: nome comum e científico das espécies:

Observações:

- São encontradas muitas diferenças nos nomes.
- O IPAAM está em discussão com o IBAMA para definir procedimentos de incorporação de novas espécies.

Acordos:

- O IDAM repassa para o IPAAM lista de espécies com nomes vulgares e científicos que vêm sendo trabalhadas.

Alínea g: mapa de localização com as trilhas de orientação e posicionamento das árvores destinadas à colheita.

Observação:

- Anteriormente não era solicitado o mapa de localização das árvores destinadas à colheita.

Acordo:

- O mapa poderá ser apresentado em formato excel ou papel milimetrado

Inciso IV - Relação das espécies a serem colhidas, em ordem decrescente de interesse do detentor na forma do Anexo V.

Parágrafo 1º - O IPAAM poderá aceitar a apresentação do PMFSPE somente na via impressa em caso de produtores com dificuldades de apresentar de forma digital.

Observação:

- Quanto ao formato de apresentação do plano de manejo

Acordo:

- O IDAM apresentará na via digital, tendo esta como meta, e quando não for possível na forma impressa.

Art. 8º – Deverá ser evitada a concentração da colheita em pequenas áreas para evitar a formação de grandes clareiras.

Observações:

- Qual será o procedimento do IPAAM para avaliar o limite de concentração de colheita? E qual serão as ações corretivas?
- Foi argumentado que deveria ser considerada uma intensidade máxima de colheita por hectare ou o número máximo de árvores por hectare

Acordos:

- Tanto o IDAM na elaboração dos PMFSPE quanto o IPAAM na análise e vistoria dos planos deverão considerar o artigo tendo a intensidade de colheita de 20 m³/ha como referência.

Seção II – Da Protocolização

Art. 9º - Deverão acompanhar o PMFSPE, no momento de sua protocolização junto ao IPAAM, os seguintes documentos:

Inciso I - Requerimento Único (Anexo I) e Cadastro da atividade. (Anexo II);

Observações:

- O Memorial Descritivo elaborado pelo IDAM é em 90% similar, em suas informações, ao Cadastro da Atividade do IPAAM.
- O IPAAM está, por meio de uma consultoria interna, fazendo uma revisão do conjunto de seus formulários.

Acordos:

- O IDAM e IPAAM vão definir uma data para se reunir e, junto à consultoria, revisar os formulários referentes à parte florestal.

Inciso II - Documento de propriedade, ocupação ou uso do imóvel:

Alínea b: Declaração de ocupação (Anexo III) assinada por dirigente de Associação, Cooperativa, Sindicato ou Comunidade Rural, legalmente constituída que ateste que o posseiro/ocupante reside e utiliza a gleba rural há mais de 5 (cinco) anos e que inexistente contestação por terceiros sobre esse direito.

Observações:

- Jurídico do IPAAM analisa que a declaração do dirigente de associação não tem validade legal, pois existe um órgão responsável por
- A declaração da Associação é um documento que não atesta a propriedade da terra, mas sim o uso e habitação da área.
- O termo “legalmente constituída,” não deixou claro quais os documentos necessários para comprovar a legalidade.

Acordos:

- Deve ser realizada uma reunião específica ITEAM, IPAAM, SDS, MP e outros para buscarem acordos sobre procedimentos.
- Dever ser encaminhado ao IPAAM, para atestar a legalidade da associação (i) ata de constituição da associação reconhecido em cartório; (ii) estatuto e (iii) ata de eleição da diretoria atual.

Inciso III: Plano Operacional Anual – POA contendo a especificação das atividades realizadas em toda Área do Plano de Manejo - APM:

Observações:

- A IN não detalha o que deve integrar o POA.

Acordos:

1. Ficou acordado que o POA deve composto de:

- Mapa simplificado da propriedade
- Inventário das árvores a colher e das filhas e netas
- Relação ordenada das espécies a colher
- Mapa de localização das árvores para colheita
- Memorial descritivo

Inciso V – Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77, do responsável pela elaboração e pela assistência técnica do PMFSPE.

Observações:

- Para o IDAM a obrigatoriedade de ART gera um problema, pois um engenheiro florestal é responsável por muitos planos de manejo (aprox. 300). O que aconteceria com a saída deste engenheiro?
- Quem pagaria o valor da ART ao CREA?
- Qual a possibilidade de se ter uma ART institucional?

Acordos:

- Não foram tratados acordos sobre o tema.

Parágrafo 2º – Quando localizado em áreas de Unidades de Conservação, o proponente do PMFSPE deverá apresentar um documento de anuência emitido pelo órgão gestor, atestando que o mesmo está em acordo com o Plano de Gestão da UC.

Observações:

- A IN não previu a situação para PMFSPE localizados na “zona de amortecimento” de UC’s e de Terras Indígenas.

Acordos:

- No caso do PMFSPE se encontrar na “zona de amortecimento” de uma UC, o proponente deverá apresentar um documento de anuência emitido pelo órgão gestor.
- No caso do PMFSPE se encontrar na “zona de amortecimento” de uma TI, o IPAAM deverá comunicar a FUNAI a existência do PMFS.

Capítulo III – Do licenciamento

Seção I - Da análise técnica

Art. 13 - A análise técnica do PMFSPE observará as diretrizes técnicas expedidas pelo IPAAM e concluirá no seguinte:

Inciso II - indicação de pendências/notificações a serem cumpridas para dar seqüência à análise do PMFSPE.

Observações:

- As notificações já são encaminhadas ao IDAM.

Propostas:

- Encaminhar uma cópia da LO para o IDAM para que possam fazer o acompanhamento dos planos aprovados.
- Tornar públicas as informações contidas nas LOs.

Art. 14 - Protocolizado o processo, caberá ao IPAAM:

Inciso II – Realizar vistorias, fiscalização, monitoramento e controle do PMFSPE protocolizado, de acordo com as normas internas.

Observações:

- O Projeto Floresta Viva vem desenvolvendo em parceria com o IPAAM e o IDAM um Roteiro de Análise e Vistoria de PMFSPE (RoVista).

Acordos:

- Marcar uma reunião específica IPAAM para adequar e internalizar o RoVista (quarta feira 5/03 14h00).

Parágrafo 1º - Os PMFSPE elaborados por instituições públicas ou organizações não-governamentais com as quais o IPAAM mantenha Termo de Cooperação Técnica, estarão dispensados da vistoria prévia.

Observação:

- Órgãos públicos ou ONG com Termo de Cooperação com IPAAM

Comentário:

- Acordo IPAAM - IDAM: já esta assinada

Art. 17 - Para a renovação da Licença de Operação, o detentor do PMFSPE deverá apresentar um novo POA e um relatório pós-colheita (Anexo VII), de acordo com o prazo de execução do POA anterior, contendo a relação de árvores abatidas, as árvores remanescentes e os tratamentos silviculturais realizados, caso tenham sido solicitados por ocasião da vistoria da licença anterior.

Observações:

- Como se trata de renovação de licença para uma área que já teve um POA, que está andamento, não é necessário apresentar um novo POA, mas somente um relatório pós-colheita.

Acordos:

- Não será solicitado o POA para a renovação da LO.

Art. 18 – Os procedimentos de vistorias e fiscalizações dos PMFSPE serão definidos pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no prazo de 90 dias após a publicação desta IN.

Observação:

- Ver observação referente ao art. 14, Roteiro de Análise e Vistoria de PMFSPE (RoVista).

Outras discussões

Averbação da Reserva Legal:

Observações:

- Não está previsto nesta IN a necessidade de averbação da Reserva Legal.
- A averbação ou o Termo de Compromisso de Averbação já vinham sendo feitos pelo IDAM e continuarão sendo feitos, pois é uma exigência legal independente desta IN.

Propostas:

- Título definitivo: A área de reserva legal precisa ser averbada em cartório.
- Posse: Assinatura de Formulário de Compromisso de Averbação assinado pelo posseiro que garante que ele sabe dessa obrigação no momento que ele terá o título.
- O IPAAM elabora proposta de formulário simplificado e convida IDAM para revisar juntos.

Croqui de acesso ao Plano de Manejo:

Observação:

- Não está previsto na IN.

Comentário:

- O croqui de acesso já é colocado aos Planos de Manejo, e continuará da mesma maneira.

Revisar o Termo de Responsabilidade:

Observação:

- Não pode colocar o valor da multa no Termo de Responsabilidade

Assinatura dos documentos dos Planos de Manejo.

Observação:

- Verificar se procuradores realmente tem procuração.

Sugestões de melhoria da Instrução Normativa

No capítulo I – Das Disposições Preliminares

Artigo 2º Inciso VIII

- Colocar entre parênteses a sigla APM

Comentários: No Inciso XIV do artigo 2º e no Inciso III da Seção II do Capítulo II da Instrução Normativa existe a sigla APM, e gerou dúvidas sobre seu significado.

- Existem dois Incisos como a mesma numeração (XIV)
- Existem também dois Capítulos com a mesma numeração (Capítulo II)

No capítulo II - Do Plano de Manejo Florestal Sustentável

Seção II – Da Protocolização

Artigo 9º

Inciso IV - Ato declaratório de responsabilidade pelo emprego das boas práticas de manejo florestal (Anexo VI).

Comentário: Deverá ser retirado o valor da multa descrita no anexo VI

Anexo I - Requerimento Único

Comentário: Declaração de inexigibilidade, qual a necessidade de adicionar áreas inacessíveis.

O Plano Operacional Anual – POA

Deverá ser apresentado anualmente, ao invés de bianual.

Recomendação

- Elaborar um documento estabelecendo os acordos firmados nesta reunião entre as instituições (IDAM e IPAAM).